



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 03 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4705



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 01/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
ERRATA   PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 01/2023) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS</b> .....	9
ATOS OFICIAIS .....	9
EDITAL (Nº 01/2023) .....	9
RESOLUÇÃO (Nº 03/2023) .....	27
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	30
EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2023) .....	30
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023) .....	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2023)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



**PORTARIA SUCOM Nº 01 , 03 DE ABRIL DE 2023**

Estabelece procedimentos para apreciação da Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal - SUCOM, nos pedidos de emissão, renovação alteração e autorização de evento e/ou Licença das empresas e empreendimentos que realizam atividades com potencial de gerar poluição sonora.

O Secretário Municipal da SUCOM - Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal do Município de Vera Cruz ,Bahia, no uso de suas atribuições legais ,e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de concessão e renovação de alvará de funcionamento, de que o **art.11 a Lei 892 de 12 de Dezembro de 2013, alterada pela Lei 10.058 de 29 de Março de 2023**, fazendo constar procedimento e prazo para concessão ,alteração e renovação para das empresas; bares, restaurantes, casas de show ,circos, parques temáticos, eventos públicos e particulares e residenciais que realizem atividades com potencial de gerar poluição sonora.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer processos eficientes para apreciação desta Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal -SUCOM, nos pedidos de emissão ,renovação e/ou alteração de licença / autorização de empresas e assemelhados que possuem atividades que gerem poluição sonora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A apreciação da **SUCOM** - Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal nos pedidos de emissão ou alteração ,licença /ou autorização de eventos que possuam atividades que gerem poluição sonora, será realizado através de processo administrativo próprio, bem como requerimento padrão e termo de responsabilidade constantes nos anexos desta portaria.

**Art.2º** Fica definido o fluxograma constante no anexo I ,como orientador dos procedimentos do processo administrativo citado no artigo anterior.

**Art.3º** O requerimento padrão que trata o artigo anterior deverá ser dirigido ao setor de protocolo da SUCOM no prazo máximo de 20(vinte dias) antes da data de realização do evento e junto ao requerimento, anexado o termo de responsabilidade constante no anexo II desta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se disposições em contrário.

**Adrian Araújo Pereira Silva**  
Secretário Interino da SUCOM  
Decreto 05/2023



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



### **FORMULÁRIO PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS**

Solicito autorização, em caráter excepcional e temporário, para a realização de um evento, conforme especificações abaixo, assumindo a inteira responsabilidade pelos dados deste documento.

Nestes termos, aguardo deferimento.

1. NOME DO EVENTO	
2. NOME / RAZÃO SOCIAL	3. CPF / CNPJ
4. PESSOA RESPONSÁVEL PELO EVENTO	
5. CPF DO RESPONSÁVEL	6. RG DO RESPONSÁVEL
7. E-MAIL	8. FONE(S) PARA CONTATO
09. O EVENTO OCUPARÁ: <input type="checkbox"/> ÁREA PÚBLICA - ( ) HAVERÁ COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA (LICENÇA MEDIANTE TCC) <input type="checkbox"/> ÁREA PRIVADA SOMA DA ÁREA TOTAL DO EVENTO _____ (m <sup>2</sup> )	
10. DESCRIÇÃO DO EVENTO E PREVISÃO DE PÚBLICO	
11. ESTRUTURAS DO EVENTO (CITAR EQUIPAMENTOS - EX. COBERTURA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, VEÍCULOS...)	
12. ENDEREÇO DO EVENTO	
13. DATA DE INÍCIO / TÉRMINO	
14. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
15. PESSOA AUTORIZADA NO LOCAL DO EVENTO	16. CPF / CNPJ
17. DATA	18. ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXAR DOCUMENTOS CONFORME INSTRUÇÕES A SEGUIR**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



## ANEXO I

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1. Nome do evento;
2. Nome completo ou Razão Social de quem realizará (promoverá) o evento;
3. Número do CNPJ da empresa que realiza ou promove o evento; ou nº do CPF, se pessoa física;
4. Nome completo da pessoa responsável legal pelo evento;
5. Número do CPF do responsável legal pelo evento;
6. Número do R.G (Carteira de identidade) do responsável legal pela empresa promotora do evento;
7. E-mail para contato e envio de documentos;
8. Fone para contato com a empresa ou o responsável;
9. Marcar se o evento ocupará área pública, privada ou as duas. E, no caso de ocupar área pública, informar se haverá comércio de bebida alcoólica;  
Ainda nesse item, deverá ser indicada a área total utilizada no evento. Nesse campo deve ser considerada toda a área destinada e ocupada pelo evento e o público que irá participar, transitar e consumir no interior da área destinada ao evento e não apenas a área ocupada pelos equipamentos e estruturas físicas;
10. Descreva o tipo de evento ou atividade a ser desenvolvida; E, indique a previsão, em números, de público;
11. Descreva a estrutura do evento mencionando os equipamentos que serão utilizados, como estandes, máquinas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, tabladros, palcos, geradores,... que serão utilizados para realização do evento/atividade;
12. Indicar o endereço onde se realizará o evento;
13. Indicar a data do início e do término do evento;
14. Explicitar o horário de realização do evento;
15. Nome de uma pessoa que trabalhará como representante do responsável pelo evento no local do evento;
16. Número do CPF da pessoa que trabalhará como representante do responsável no local do evento;
17. Data da solicitação e entrega do requerimento, que, para a SLAA deve ser de no mínimo 15 dias úteis;
18. Assinatura do responsável;
19. Anexar documentos conforme instruções de acordo com o tipo de Evento:

#### **19.1 EVENTOS TIPO EXPOSIÇÕES E FEIRAS:**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou registro de firma individual;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do RG e CPF da pessoa autorizada no local do evento;
- e) Relação de expositores com o Nome / CNPJ / Produtos;
- f) Contrato de locação ou autorização firmada pelo proprietário da área / local onde ocorrerá o evento, com firma reconhecida;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela montagem da estrutura do evento e, se necessário, da parte elétrica, acompanhados dos devidos Laudos Técnicos;
- h) Alvará válido do Corpo de Bombeiros do local onde se realizará o evento e protocolo de solicitação do Alvará dos Bombeiros específico do evento caso o alvará do local não esteja atualizado ou não seja compatível com o tipo de evento;
- i) No caso do evento possuir alguma operação de alimentação, é necessário apresentar os documentos relativos a empresas/pessoas que produzirão a alimentação para serem analisados, principalmente àqueles que não têm alvará válido para a atividade alimentícia, pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **19.2 EVENTOS TIPO ESPETÁCULOS CIRCENSES OU SIMILARES:**

- a) Contrato de locação ou autorização firmada pelo proprietário da área / local onde ocorrerá o evento, com firma reconhecida;
- b) Autorização de uso ou documento equivalente, quando se tratar de utilização da área pública, a ser emitida pelo órgão responsável pela área;
- c) Laudo técnico firmado por engenheiro devidamente habilitado no CREA, versando sobre a estrutura geral do circo e das condições de segurança aos assistentes do espetáculo circense, com o respectivo prazo de validade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
- d) Laudo de prevenção e segurança contra incêndio com a respectiva ART/CREA, devidamente liberado pela Divisão de controle da Secretaria Municipal de Urbanismo – DCON/SMURB;
- e) Protocolo de solicitação do Alvará do Corpo de Bombeiros específico para o evento;
- f) Liberação, mediante documental hábil, do Departamento Municipal de Água e Esgotos- DMAE;
- g) Cópia do CNPJ;
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- i) Cópia do contrato social.

#### **19.3 EVENTOS TIPO PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES;**

- a) Contrato de locação ou autorização firmada pelo proprietário do imóvel no qual será instalada a atividade, com firma reconhecida;
- b) Autorização de uso ou documento equivalente, quando se tratar de utilização de área pública, a ser emitida pelo órgão responsável pela área;
- c) Laudo técnico firmado por engenheiro devidamente habilitado no CREA, versando sobre as condições de segurança e prazo de validade por equipamento, com a respectiva especificação técnica de cada equipamento, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA e capacidade máxima de cada equipamento;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



- d) Laudo de estabilidade Estrutural junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA liberada pela Divisão de Controle da Secretaria Municipal de Urbanismo – DCON/SMURB;
- e) Laudo de prevenção e segurança contra incêndio com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA, devidamente liberado pela Divisão de Controle da Secretaria Municipal de Urbanismo - DCON/SMURB;
- f) Para parques fixos, Alvará do corpo de bombeiros. Para os temporários, o protocolo de solicitação do alvará dos bombeiros;
- g) Cópia do CNPJ;
- h) Cópia do contrato social ou registro de firma individual;
- i) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- j) Alvará de folha corrida judicial e atestado de antecedentes dos dirigentes e dos responsáveis legais;
- k) Comprovante de pagamento do IPTU (para áreas privadas), ou termo de anuência (para áreas públicas);
- l) Croqui de localização e logística dos equipamentos;
- m) Declaração de equipamentos sanitários a serem disponibilizados;
- n) Comprovante de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência;
- o) Comprovante de disponibilização de brigada de incêndio;
- p) Comprovante de permissão da Secretaria Municipal de Saúde – Equipe de Vigilância de Alimentos – SMS/EVA no caso de haver equipamento para preparação de alimentos;
- q) Comprovante de Comunicação com a EPTC e Brigada Militar informando do evento.

#### **19.4 EVENTOS TIPO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO.**

- a) Alvará concedido pela Delegacia de Armas e Munições - DAME/RS (Delegacia de Armas e Munições) à empresa realizadora do show pirotécnico;
- b) Licença da DAME/RS para a realização do show pirotécnico para o qual está sendo solicitada a autorização especial;
- c) Cópia do contrato entre a empresa realizadora do show pirotécnico e o contratante, com firma reconhecida;
- d) Cópia do contrato social (ou declaração de firma individual ou estatuto) da empresa realizadora do show pirotécnico e da contratante;
- e) Cópia do CNPJ da empresa realizadora do show pirotécnico e da contratante;
- f) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa realizadora do show pirotécnico e da contratante;
- g) Relatório técnico da empresa responsável pelo show, constando dados quanto ao material a ser utilizado, equipamento de segurança, etc;
- h) Blaster pirotécnico do profissional responsável pelo serviço;
- i) Quando a solicitação para realização do espetáculo pirotécnico versar sobre a utilização de área pública, como parques e praças, deverá ser apresentada autorização prévia da Secretaria ou órgão público correspondente;
- j) Cópia do alvará de localização da empresa do show pirotécnico, quando se tratar de empresa de fora do município de Porto Alegre.
- k) Alvará de Prevenção e Proteção do Corpo de Bombeiros (APPCI) válido.

#### **19.5 EVENTO TIPO OUTROS ESPETÁCULOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA.**

- a) Cópia do CNPJ do organizador;
- b) Cópia do contrato social ou registro de firma individual;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do RG e CPF da pessoa autorizada no local do evento;
- e) Relação de expositores com o Nome / CNPJ (ou CPF, se pessoa física) / Produtos;
- f) Contrato de locação ou autorização firmada pelo proprietário da área / local onde ocorrerá o evento, com firma reconhecida;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela montagem da estrutura do evento e, se necessário, da parte elétrica, sonorização, iluminação, capacidade de público, etc., acompanhado dos devidos Laudos;
- h) Alvará válido do Corpo de Bombeiros do local onde se realizará o evento;
- i) Protocolo de solicitação do Alvará do Corpo de Bombeiros específico para o evento;
- j) Croqui de localização e logística dos equipamentos;
- k) Declaração de equipamentos sanitários a serem disponibilizados; quando couber
- l) Comprovante de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência;
- m) Comprovante de disponibilização de brigada de incêndio;
- n) Comprovante de comunicação com EPTC e Brigada Militar informando do evento.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Encaminhar o formulário preenchido e todos os documentos válidos que devem acompanhá-lo, conforme a classificação, no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do Evento.
2. Para Parques de Diversões, a antecedência mínima deverá ser de 30 (trinta) dias.
3. O Alvará de Localização e Funcionamento do local solicitado, quando em área não pública, deve ser válido e deve permitir atividade comercial no local
4. Após análise do pedido, conforme o caso e para garantir a viabilidade e segurança na realização do Evento, poderão ser exigidos outros documentos além dos listados, assim como esclarecimentos sobre detalhes do Evento.

CFLA – Coordenação de Fiscalização e Lic Ambiental /SUCOM(Instruções que acompanham o formulário para autorização de eventos



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ÁREA PRIVADA/PÚBLICA**

Processo nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pela organização e realização do evento agendado no local \_\_\_\_\_, afirmo ciência das normas que seguem:

**1) Quanto às obrigações de segurança e Leis:**

- Em caso de montagem de tendas, palco, parques de diversão, praça de alimentação ou outro tipo de infraestrutura, o responsável deve **apresentar o layout/mapa do espaço**, bem como apresentar ( **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ;
- É responsabilidade do requerente manter no local, durante o evento, equipes qualificadas em **organização, seguranças e brigadistas** em conformidade ao porte do evento;
- O requerente é responsável por alvará e autorização do poder público/judiciário – **vara da infância e juventude**;
- Fica proibido o uso de **pirotecnia** no palco ou na plateia, e, quanto a possíveis **efeitos especiais** o responsável pelo evento deve informar, por escrito, previamente a administração do local;
- Cumprir as condições básicas de proteção da coletividade contra a **poluição sonora**, na forma da Lei 892/2013;
- Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- É **proibido vendas de bebidas alcoólicas** para menores;
- Em caso de cortesia ou comercialização de **bebidas/alimentos** o requerente é responsável pela procedência e conservação dos alimentos e bebidas servidos durante o evento, bem como estar em conformidade as normas da Vigilância Sanitária;
- O requerente é responsável por **prejuízos causados a terceiros, participantes** ou não do evento, sejam decorrentes de sua ação ou omissão, incluindo danos pessoais, materiais ou morais;
- A organização do evento deve ter **controle do número de pessoas** e respeitar os limites do local.

**2) Quanto à organização:**

- A instalação de **decoração e informativos afixados**, antes e após o evento, a organização deve removê-los imediatamente após o término do mesmo;
- A Prefeitura não se responsabiliza por **cenários e demais equipamentos** instalados para o evento;
- A **limpeza geral** do espaço antes e após o evento é responsabilidade da organização e deve ser realizada imediatamente após o término do mesmo;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



- ☐ O requerente deve apresentar a Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal, até o quinto dia útil que antecede o evento, a **lista nominal das equipes** (organização, brigadista, outros) devidamente assinada pelo responsável do evento;
- ☐ Cabe ao responsável pelo evento todas as **despesas decorrentes de salários, cachês, acidentes de trabalho, seguros e demais encargos trabalhistas** de seus funcionários, ajudantes ou contratados.

**3) Disposições gerais:**

- Em caso de **cancelamento** do evento, o requerente deverá informar a Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal, no prazo de 7 (sete) dias úteis que antecede o evento, por meio de envio de documento formal com justificativa, via e-mail;
- A administração não se responsabiliza por **queda de energia**;
- O requerente deverá **utilizar o local exclusivamente para os fins citados** nos documentos do processo;

***Declaro estar de pleno acordo com o exposto neste Termo de Responsabilidade, dessa forma, cumprirei rigorosamente as normas acima citadas, responderei pela posse e uso do espaço perante a Administração, o não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas pelo artigo 54 da Lei n. 9.605/1998, resultando na interdição automática do estabelecimento, assim subscrevo-me.***

Vera Cruz \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo evento

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ERRATA | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 01/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**ERRATA AO DECRETO DE Nº 049/2023 - EDIÇÃO DO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Nº 4703.**

**Art. 1º** No decreto de nº 049/2023, da edição do Diário Oficial o Nº 4703 publicado em 30 de março de 2023, onde dispõe sobre a instituição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação.

**ONDE SE LÊ**

SERVENTE PRATICO	44H	20,00	R\$1.212,00
------------------	-----	-------	-------------

**LEIA-SE**

SERVENTE PRATICO	44H	20,00	R\$1.312,00
------------------	-----	-------	-------------

**Gabinete do Prefeito**, em 03 de abril de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 01/2023)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**EDITAL Nº 01/2023**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERA CRUZ – BA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N.º 993/ 2019, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, a resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e RESOLUÇÃO Nº 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz, torna público o Processo da Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, mediante condições estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

1.1 Processo de Escolha de membro do Conselho Tutelar é regido por este edital e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.1.1 A Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme Resolução Nº 03/2023.

1.2. O Processo destina-se a escolha de 05 ( cinco) membros titulares e seus suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz – Ba, para o mandato de 04 ( quatro ) anos ;

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 993/2019 .

2.3. O presente processo de escolha para o cargo de Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz , visa preencher as 05 (cinco) vagas para titular e suplente.

2.4. Conforme o art. 5, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:**

3.1. Conforme o disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da , Lei Municipal n.º 993/ 2019, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral,( apresentar certidão negativa criminal do foro )

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – possuir ensino médio completo.

IV – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

V – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 30 horas , prevista conforme Lei Municipal n.º 993/2019, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento , será de um salário mínimo.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O exercício da função de Conselheiro tutelar, não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município .
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, em consonância com a Lei Municipal Nº 993/2023;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

j) Encaminhar ao Ministério Público, todas as etapas do certame, e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Expedir Resoluções e ato complementar , mesmo que não esteja no cronograma o anexo I deste Edital.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar Resoluções , através da Comissão Especial Eleitoral , no Diário Oficial do município , para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- b) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após a análise do recurso
- c) Relação dos classificados na prova para concorrerem ao pleito.
- d) Relação dos candidatos habilitados após análise de recurso ,referente a prova
- e) Reunião com os candidatos
- f) Divulgação dos locais de votação do processo de escolha.
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- i) Termo de Posse.

**8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; **Anexo II**

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente nos seguintes endereços :

- **Secretaria de Promoção Social, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,situada à Avenida Juvenal João Vinagre , 2 andar -Mar Grande – Centro Vera Cruz -BA , das 08:30h às 14:00h entre os dias 12 de abril de 2023 a 02 de junho de 2023;**

- **Centro de Atendimento Social – Tairú das 08:30h às 12:00h entre os dias das 08:30h às 14:00h entre os dias 12 de abril de 2023 a 02 de junho de 2023;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante da última votação .
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

d) Comprovante de ensino médio

e) Comprovante de endereço

f) Comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ( Declaração , decreto , carteira de trabalho )

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 3 (três ) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3 (três ) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados, através de resolução do teor da impugnação no prazo 3 (três) dias começando, a partir de então, a correr o prazo de 3 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco ) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco ) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

11.1- Da Prova de Conhecimentos: Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Resolução com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal Nº 993/2019 e Resolução n.º231/2022- CONANDA.

11.2- Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 03 (três) horas de duração e com 20 (vinte ) questões do tipo múltipla escolha, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada uma.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

11.3-. A prova versará sobre conhecimentos á aplicação da Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente .

11.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 6 (seis) pontos.

11.5. O exame de conhecimento específico , será aplicado no dia 22 de julho de 2023, nos seguintes locais :

**11.6. Inscrições realizadas no Centro de atendimento Social- CAS , em Tairú , a prova será no Colégio Municipal de Vera Cruz – Tairú , das 9:00h às 12:00 h.**

**11.7. Inscrições realizadas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,em Mar Grande , a prova será no Colégio Municipal Telma Regis – Mar Grande – das 9:00h às 12:00 h.**

**12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

12.1. O Poder Público, dará ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.2.3 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

12.2.4 .A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

12.2.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

12.2.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

12.3. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- a) Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- b) Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- d) participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas
- e) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- f) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- g) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

h) Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

12.4. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

d) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

e) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

f) A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

12.5. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

12.5.1 . A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa

12.5.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

12.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos a Utilização de espaço na mídia, Utilização de espaço na mídia; Transporte aos eleitores; Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, .Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor

12.6.1 . Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna"

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz, realizar-se-á no dia 1 de outubro de 2023 , das 08h às 17h.

13.2. A Comissão Especial Eleitoral Processo de escolha ,em data unificada, divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral;

13.4. A comissão especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha, realizará reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. Será considerado inválido o voto , se for com cédula :

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal Nº 993/2019 local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13.12 . A Eleição poderá ocorrer com urnas eletrônicas , caso a justiça eleitoral disponibilize ao município.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para titular e suplência do Conselho Tutelar.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**16. DA FORMAÇÃO**

16.1 Essa etapa consiste na formação dos conselheiros eleitos , titulares e suplentes , sendo obrigatório a presença de todos escolhidos, em data pré agendada .

**17. DA POSSE:**

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas ,no portal oficial da transparência , do município de Vera Cruz .

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal N ° 993/2019

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vera Cruz – Ba .

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, transporte das urnas , votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para o local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.

Registre-se , Publique-se

Encaminha-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário

Vera Cruz , 03 de abril de 2023

Maria Rita da Mota Brito

Presidente Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ – BA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA**

<b>12/04 á 24/10/2023</b>	<b>Publicação do Edital Nº 01/2023</b>
<b>12/04/2023 até 02/6/2023</b>	Inscrições na sede do CMDCA( Mar Grande ) das 08:30 às 13:00h e no Centro de atendimento Social ( Tairú)
<b>05/06/2019 a 07/06/2023</b>	Análise dos Requerimentos de inscrições
<b>08/06/2023</b>	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.
<b>09/06/2023 a 13/06/2023</b>	Prazo para recurso ,apresentação da defesa pelo candidato impugnado à Comissão Eleitoral ate às 13:00 horas
<b>14/06/2023 a 19/07/2023</b>	Análise e julgamento das impugnações, decisão e publicação das candidaturas e documentos impugnados pela Comissão Eleitoral
<b>20/06/2023</b>	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.
<b>22/07/2023</b>	<b>Data da Prova</b>
<b>25/07/2023</b>	Divulgação do resultado da prova e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos.
<b>26/07/2023 a 27/07/2023</b>	Abertura de prazo para recurso à Comissão do CMDCA
<b>28/07/2023 a 02/08 /2023</b>	Análise dos recursos, referente a prova , pela Comissão do CMDCA
<b>4/08/2023</b>	Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, para realização da campanha eleitoral.
<b>08/08/2023</b>	Publicação com a data da reunião com os candidatos
<b>01/09/2023</b>	Divulgação dos locais de votação do processo de escolha.
<b>01/10/2023</b>	<b>Datada votação</b>
<b>06/10/2023</b>	Divulgação do resultado da votação
<b>10/10/2023 a 16/10/2023</b>	Prazo para impugnação do resultado da eleição
<b>24/10/2023</b>	<b>Resultado Final da votação</b>
<b>10/01/2024</b>	<b>Data da Posse</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR-VERA CRUZ - BA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS**

**Inscrição Nº** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DE NASC.: / / IDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO  
ESTÁVEL ( )

RG: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO / / ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR:

SEÇÃO: ZONA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL :

(RUA/AV.): \_\_\_\_\_

N.º COMPLEMENTO: BAIRRO:

CEP: CIDADE/UF:

CELULAR: ( )

E-MAIL:

PARA REALIZAR A PROVA NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA  
REALIZAÇÃO DA PROVA?

( ) Não ( ) Sim

Especifique: \_\_\_\_\_

Vera Cruz , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do candidato

**RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- VERA CRUZ – BA**

**Lei Municipal Nº993/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

**“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Vera Cruz – Ba “**

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 993/2019 e fundamentado na Resolução Nº 231/2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Eleitoral do CMDCA de Vera Cruz que conduzirá o Processo Unificado de Eleições para o Conselho Tutelar de Vera Cruz – Ba

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral formada paritariamente entre a sociedade civil e o governo, após eleição interna do CMDCA, resultou na seguinte configuração:

- I. Jose Livramento Silva Neto – Representante Sociedade Civil
- II. Maria Rita Mota Brito - Representante Sociedade Civil
- III. Eneida Maria oliveira de Souza – Representante Poder Público
- IV. Creilce Sousa Magalhães da Silva - Representante Poder Público

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- VERA CRUZ – BA**

**Lei Municipal Nº993/2019**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** °. Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras providências:

- I -Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, em consonância com a Lei Municipal Nº993/2019 .
- I- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- II- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- V- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VI- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- VERA CRUZ – BA**

**Lei Municipal Nº993/2019**

- VII- Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;
- VIII- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- IX- Encaminhar ao Ministério Público, todas as etapas do certame, e decisões tomadas pelo colegiado;
- X- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- XI- Expedir Resoluções e ato complementar , mesmo que não esteja no cronograma do Edital.

Vera Cruz – Ba , 30 de março de 2023

Jose Livramento Silva Neto

**Presidente CMDCA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa de capacitação, para os membros do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 014/2023

**Processo Administrativo:** nº 113/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 07.01

**Projeto/Atividade:** 2035

**Elemento de Despesa:** 33.9.0.39

**Fonte:** 1.500,00

**Contratado:** Anderson dos Santos de Jesus

**CNPJ:** 24.435.360/0001-84

**Valor Global:** R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**Vera Cruz/Bahia, 03 de abril de 2023**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2023**

---

**Objeto:** Contratação de empresa de capacitação, para os membros do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Processo Administrativo:** 113/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 07.01

**Projeto/Atividade:** 2035

**Elemento de Despesa:** 33.9.0.39

**Fonte:** 1.500,00

**Contratado:** Anderson dos Santos de Jesus

**CNPJ:** 24.435.360/0001-84

**Valor Global:** R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**Vera Cruz/Bahia, 03 de abril de 2023**

---